



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVII — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.522 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1957

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.299 — DE 17 DE JULHO DE 1957

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º tenente, o sub-tenente graduado da Polícia Militar do Estado, Olegário Teotônio Avelino Quadros.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. 081-57 — Pet.-GE.,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido, para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º tenente, o sub-tenente graduado da Polícia Militar do Estado, Olegário Teotônio Avelino Quadros, de acordo com a letra b), do art. 325 e 326 e ainda mais o art. 348, do parágrafo único, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de três mil seiscientos e quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 3.645,44) mensais, ou sejam quarenta e três mil seiscientos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 43.740,00) anuais, e ainda hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais, ou sejam doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) anuais, referente ao quantitativo de fardamento, e ainda mais setecentos e vinte e nove cruzeiros (Cr\$ 729,00) mensais, ou sejam setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito cruzeiros (Cr\$ 74.358,00) anuais, correspondentes a 20% de adicionais por tempo de serviço, de conformidade com a Lei n. 1.047, de 18 de fevereiro de 1955, num total de cinco mil trezentos e setenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 5.374,00) mensais, ou sejam sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 64.488,00) anuais, entre proventos, quantitativo e adicionais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 207 — DE 15 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Argemiro Agrigento Rodrigues para exercer a função de membro do Conselho Escolar do Município de Prainha, ficando dispensado o atual titular, Raimundo Marques da Gama.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

PORTARIA N. 208 — DE 17 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Mandar adir à Secretaria do Interior e Justiça o senhor Francis-

co da Cruz, Tabelião de Notas, Escrição do Cível e Crime e demais cargos anexos, do Único Cartório da Comarca de Igarapé-Açu, até a solução final do seu processo de aposentadoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

PORTARIA N. 209 — DE 17 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Designar o Sr. Dr. José Mendes Martins, Secretário de Estado da Produção, para integrar a Comissão de Ruralistas, que vai à Capital Federal, afim de avistar-se, em Brasília, com o Exmo. Sr. Presidente da República para tratar de assuntos relacionados com a agricultura deste Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Aversina Soares Coutinho, do cargo da classe C, da carreira de Escriutário, do Quadro Único, do Departamento do Pessoal, ao cargo da classe D, dessa carreira, lotado no mesmo Departamento do Pessoal, vago com a promoção por antiguidade de Pedro Napoleão Cavaleiro da Silva para a classe E, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 2.297, de 15-7-1957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1957.  
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Benedito Carvalho  
Secretário de Estado do Governo

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edgar Montfredó Borges para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado em São Sebastião da Boa Vista, 2.º Termo da Comarca de

Muaná, vago com a exoneração de Pedro Batista Marques.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear João Borges Passarinho para exercer a função de comissário de polícia no lugar Murú-murú, Município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear José Pereira de Carvalho para exercer a função de comissário de polícia no lugar Ererê, Município de Monte Alegre, na vaga de Manoel Tomás da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear João Martins de Castro para exercer a função de comissário de polícia na Colônia Agrícola Nacional do Pará, Município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado resolve dispensar Manoel Tomás da Silva da função de comissário de polícia no lugar Ererê, Município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1957.  
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 8 de março do corrente ano,

que nomeou João Borges Passarinho para exercer a função de comissário de polícia no lugar Murú-murú, Município de Monte Alegre, em virtude de o mesmo não ter assumido a aludida função no tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mário Lincoln Amorim Teixeira para exercer, interinamente, o cargo de Escriutário, classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a promoção por antiguidade de Clélia de Sousa Leal para a classe D, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 2.297, de 15-7-1957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzi  
Secretário de Estado de Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Benedita Josefa de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Júlia James do cargo de Professor da cadeira de Inglês, padrão I, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

\* \* \*

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Tenente CLAUDIO DE SOUZA MENEZES  
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS  
Redator-ChefeMatéria paga será recebida: — Das 8 às 13.30 horas,  
diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

## CAPITAL:

Anual .....	Cr\$	800,00
Semestral .....	"	500,00
Número avulso .....	"	2,00
Número atrasado .....	"	3,00

## ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual .....	Cr\$	1.000,00
Semestral .....	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,  
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

## PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.		

## EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente  
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto  
aos sábados.— As reclamações pertinentes à matéria retribuída,  
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por  
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,  
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.— Os originais deverão ser datilografados e autenticados,  
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.— A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas  
mentes I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00  
às 11 horas, exceto aos sábados.— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre  
anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época,  
por seis meses ou um ano.— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem  
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade  
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão  
impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em  
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento  
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação  
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas  
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,  
em qualquer época, pelos órgãos competentes.— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados  
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,  
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de  
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da  
Imprensa Oficial.— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se  
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

## DECRETO DE 5 DE JULHO

DE 1957

O Governador do Estado resolve, tendo em vista os termos do Venerando Acórdão n. 873, de 22 de maio de 1957, do Tribunal de Justiça do Estado, reintegrar, de acordo com o art. 61, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nathanael Farias Leitão no cargo de Professor da cadeira de Inglês, padrão I, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1957.  
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 9 DE JULHO

DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noemia Silva Menezes, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola Rural D. Jaime Câmara, Município de Anhangá, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 26 de abril a 24 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1957.  
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 10 DE JULHO

DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nazaré Silva Paixão para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 10 DE JULHO

DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda de Oliveira Machado para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 10 DE JULHO

DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Helena Barbosa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 10 DE JULHO

DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eunice Gomes Vital para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 10 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 10 DE JULHO

DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Tracy Gouvêa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 10 DE JULHO

DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 57, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por conveniência do Serviço da Administração e sem prejuízo de seus vencimentos, Lucelina Pantoja Ferreira, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, do grupo escolar de Igarapé-Miri para o grupo escolar de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 10 DE JULHO

DE 1957

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, datado de 30 de abril de 1957, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Penante Garcia para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 10 DE JULHO

DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lucia Amorim do Espírito Santo, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital, 20 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 10 DE JULHO

DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dulcina Teixeira Maia, ocupante do cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará, 30 dias de licença, em porrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de junho a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura



**DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1957**

O Governador do Estado resolve, tendo em vista os termos do Venerando Acórdão n. 875, de 22 de maio de 1957, do Tribunal de Justiça do Estado, reintegrar, de acordo com o art. 61, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eunice de Oliveira Pessoa no cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Pará, 11 de julho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MACHALLES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1957**

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clélia de Sousa Leal do cargo da classe C, da carreira de Escriturário, do Quadro Único, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, ao cargo da classe D, dessa carreira, lotado na mesma Secretaria de Estado de Educação e Cultura, vago com o falecimento de Orlando Muniz Sousa Pereira, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 2.297, de 15-7-57.

Pará, 15 de julho de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MACHALLES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o sr. Secretário de Estado do Governo.

- Em 17/7/57
- Petições:
- 2251 — Presidente do Conselho Administrativo, da União Social Trabalhista — Juntar a relação de como empregou o auxílio recebido em 1956.
- 2219 — Maria Vilhena Barbosa dos Santos — Como requer, na forma do art. 107 do Estatuto dos Funcionários — Ao D. P.
- 2250 — Raimunda Corrêa Lobato — Nada há que deferir.
- 1642 — Dilermando Miranda Lima — Ao Dr. Secretário de Saúde Pública, para mandar inspecionar este Guarda Civil, para fins de reforma definitivamente, dado o seu estado de saúde, precária, como se vê de seu assentamento.
- 2253 — José de Lyra — Ao S. O. T. V., para exame e parecer do S. C. R.
- 2252 — José Carvalho Rabelo — Arquivar-se.
- 2222 — Wilson Gonçalves Chaves — Nada há que deferir. Faltam informações sobre as conveniências do emprego de remessa e garantias.
- 1612 — Sérgio Aranha da Silva — As terras não pertencem ao proponente. São arrendadas de terceiros. Não interessa ao Estado. Não oferecem garantias.
- 2254 — Olivar dos Santos Lameira — Nada há que deferir, por depender dos pareceres do Cel. Comandante da Polícia Militar.
- 1395 — Laurindo Raimundo da Silva — Deferido, nos termos da Lei. Ao D. P., para baixar ato.
- 1977 — Josino de Castro Delgado

- Como pede, nos termos da Lei. Ao D. P., para baixar ato.
- Ofício:
- S/n da Delegacia de Polícia de Marapanim — Ao Dr. Secretário do Interior e Justiça, para que se proceda de acordo com a orientação dada por este Governo, nos casos de requisição de Força Militar para casos como o presente.
- N. 927, da Secretaria de Estado de Finanças, em que é interessado o sr. João de Deus Vieira da Rocha, administrador da Mesa de Rendas de Óbitos — Ao D. M., para coletar preços do material pedido.
- S/n, da Prefeitura Municipal de Porto de Moz — Encaminhe-se ao D. R. do P. S. D., para os devidos fins.
- N. 3182, do Diretor da Carteira de Comércio Exterior (Banco do Brasil) — Ao S. E. G., para acusar, tirar cópia e remeter à Associação Rural do Estado, do Pará e pedir a opinião.
- Ns. 411, 412, 413, 415 e 416, da Assembléia Legislativa — Acusar.
- N. 411 da Assembléia Legislativa — Ao Dr. S. E. G., para cumprir em meu nome.
- N. 314, da Fundação das Associações Rurais do Estado do Pará — Designo o sr. Secretário de Produção, sem ônus para o Estado.
- S/n, do Teatro da Paz — De acordo. Encaminhe-se ao Dep. Moura Palha.
- N. 414, da Assembléia Legislativa — Ao Dr. S. E. C., para dizer.
- N. 63, da Mesa de Rendas do Estado em Santarém — Autorizo a compra do aparelho. Ao S. F., para os devidos fins.

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 11-7-57.
- Petições:
- 0328 — Dilermando Miranda Lima, guarda civil, pedindo licença-saúde, anexo o ofício 339/01701, do D.E.S.P. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.
  - 0333 — Olivar dos Santos Lameira, 2.º tenente da reserva remunerada, da P.M., faz solicitação — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.
  - 0339 — José Otaviano de Mace-

- do, guarda civil, pedindo o pagamento de adicional, anexo o ofício 358/01772, do D.E.S.P. — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.
- 0346 — José Rodrigues Fernandes ex-cabo da P.M., faz solicitação — Ao exame e parecer do Comando da P.M..
- Ofícios:
- N. 2041, da Secretaria de Educação e Cultura, anexo o decreto que transfere no Quadro Único do Funcionalismo C. Estadual, a lotação de 2 cargos de Escriturário, classe C e 2 classe D — A D. E., para os devidos fins.
- S/n., da Delegacia de Polícia de Marapanim, solicitando força para cumprimento de um mandado de reintegração de posse de

- terras denominadas São João, à margem do rio Meassai — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.
- N. 113, da Delegacia de Polícia de Bujará, comunicação. — Anotar, agradecer e arquivar.
- N. 30, da Delegacia de Polícia de Ponta de Pedras, pedindo um soldado para o destacamento policial de Genipapo, Alto Arari, e um cabo — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.
- N. 2024, da Secretaria de Educação e Cultura, propondo a dispensa do sr. Raimundo Marques da Gama, de membro do Conselho Escolar de Prainha e nomeação de Argemiro Agrigente Rodrigues — A D. E., para baixar os atos.
- N. 812, do Departamento do Pessoal, remetendo o processo da aposentadoria do desembargador Julio Freire Gouveia de Andrade — A D. E., para o devido encaminhamento.
- N. 346, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a aposentadoria da funcionária Zula de Brito Manso Fleza — A D. E., para o devido encaminhamento, conforme sugere a Consultoria Jurídica do D. P.
- N. 166, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria da professora Rita Amélia Machado, no Município de Barcarena — Ao D. P.
- N. 186, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de Alice Chaib, professora, em Santarém — Ao D. P.
- N. 261, da Inspeção Regional de Caça e Pesca em Belém, faz solicitação — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.
- Em 12-7-57.
- N. 123, da Polícia Militar, propondo a efetivação nos postos em que se acham graduados os oficiais Arthur de Sousa Vieira, Jurandir Torres de Lima e outros — A D. E., para baixar os atos.
- N. 167, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de Izabel Araújo da Silva, prof. no município do Guamá. — Ao D. P.
- N. 169, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de Anfilóquio Lopes Pe-

- reira, lotado no D.D. da S.F. — Ao D. P.
- N. 170, do Tribunal de Contas do Estado, comunicação sobre a aposentadoria de Maria de Lima Santos, professor no lugar Tracuateua, município do Acará. — Ao D. P.
- N. 171, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de Raimunda Percilia Aquino de Sousa, professora em Igarapé-miri — Ao D. P.
- N. 331, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro da aposentadoria de Luiz Macena de Lima, servente na S. S. P. — Ao D. P.
- N. 288, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo o Acórdão n. 911, sobre o mandado de segurança requerido pelo Sr. Raimundo dos Santos Ferreira — A D. E., para encaminhar.
- N. 289, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo o Acórdão n. 910, sobre o mandado de segurança requerido pelo sr. Watson de Pinho Gonçalves — A D. E., para encaminhar.
- N. 292, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo uma cópia do telegrama do dr. Juiz de Direito da Comarca de Maracanã — A D. E., para encaminhar.
- N. 833, do Departamento do Pessoal, remetendo os processos da aposentadoria de Heitor de Matos Corrêa, guarda fiscal, lotado no D. R.; José Barroso, servente, lotado na S. S. P. — A D. E. para o devido encaminhamento.
- N. 310, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a aposentadoria do guarda civil Miguel Leão de Freitas — Cumprido o despacho de fls. encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.
- N. 316, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexa a petição n. 0318, de Domingos Pingarinho Ferreira, guarda civil, pedindo os adicionais por tempo de serviço — A Consultoria Geral do Estado, cumprida que foi a solicitação de fls. desse órgão.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

- Despachos proferidos pelo sr. Diretor.
- Em 11/7/57
- Ns. 473 e 474 do SÁPS — Ao chefe do posto fiscal do Entroncamento, para permitir o trânsito.
  - N. 475, do SAPS — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
  - N. 3266, de Osmar dos Santos Prata — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.
  - N. 2749, do Serviço Especial de Saude e Publica — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
  - Ns. 702, do Território Federal do Amapá e 429, do I.R.P.A./S.A.-IBGE — Embarque-se.
  - N. 3270, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul — Verificado, entregue-se.
  - N. 3267, da Sul América Terrestres Marítimos — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.
  - N. 3269, de J. Serruya — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.
  - N. 3268, de Osvaldo Dantas Touninho — A 1.ª Secção, para verificação e baixa.
  - N. 3271, de Antonio Nascimento — Ao funcionário Newton Garcia Belezza, para dizer a respeito.
  - N. 3274, da Agência do Banco de Crédito de Minas Gerais — Dada

- baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
  - N. 179 dos SNAPP — Embarque-se.
  - Ns. 700 e 701, do Território Federal do Amapá — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se e embarque-se.
  - N. 3275, de Osmar Barroso — Verificado, entregue-se.
  - N. 3276, de Osmar Barroso — Verificado, embarque-se.
  - Ns. 3273, de Antonio Nascimento e 2272, de Representações Atlas Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
  - Ns. 19 e 20 da Procuradoria em Belém — Embarque-se (Território do Acre).
  - N. 100, do Serviço de Proteção aos Índios — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
  - Ns. 707 e 708, do Território Federal do Amapá — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se e reembarque-se.
  - N. 450, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.
  - N. 2278, de David Serruya & Cia. — Ao func. O. Cardias, para verificar e informar.
- DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS**
- Despachos proferidos pelo diretor.
- Em 11/7/57
- Petições:
- Mario Martins & Cia., Kaça Ogas-



Savara, Cassio de Sousa Tavares, Lopes & Tavares, Manoel Rodrigues Alves, F. M. Rodrigues, Alberto Caetano da Silva, Camilo L. Garido, Antonio Alexandre da Silva e Y. Paiva — A Secção de Fiscalização. Valdomiro Lamberto da Costa — Encaminhe-se.  
I. Abreu do Amaral — A Secção de Fiscalização para as devidas anotações.  
Inscrições:  
Armanda Freitas Rodrigues, Miguel Hernandez Jimenes — Ao fiscal do distrito, para informar.  
Em 12/7/57

Petições:  
De Manoel los Santos, Odenezor Moreira Guimarães, J. M. Rodrigues, Braz da Silva & Cia., Manoel Miranda, Luiz Menezes, M. Lopes Rodrigues, F. Paiva, Antonio F. Pinto, W. H. Petersen & Cia. Ltda., Jaime P. Silva e Pereira Pinto & Cia. — A Secção de Fiscalização.  
Inscrições:  
De Santos Nogueira & Cia. — Ao fiscal do distrito, para informar.  
Comunicações:  
Luiz Gonçaga das Neves, comunicação feita à firma J. Costa — A Secção de Fiscalização.

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**  
Arrecadação do dia 15 de julho de 1957

Renda de hoje para o Tesouro	2.156.528,80
Renda de hoje comprometida	78.232,30
Total de hoje	2.236.761,10
Total até ontem	16.980.272,90
Total até hoje	19.226.034,09
Total até o dia 28/6/1957	199.770.170,90
Total geral	218.996.204,90
Saldo da Tesouraria	8.526.644,20

Visto: L. Lobato, diretor. Confere: Neusa Carvalho, contador.

**DEPARTAMENTO DE DESPESA**

Saldo do dia 12/7/1957	7.197.855,20
Renda do dia 15/7/1957	2.151.411,70
Recolhimentos e descontos	23.117,60
Soma	2.174.529,30
Pagamentos efetuados no dia 15/7/57	9.372.364,50
Saldo para o dia 16/7/57	636.364,50
Demonstração do Saldo:	8.736.000,00
Em dinheiro	1.528.851,90
Em documentos	7.207.148,10
Total	8.736.000,00

Belém (Pará), 15 de julho de 1957. — Visto: Expedito Almeida, diretor do Dep. de Despesa. — (a) Eusebio Cardoso, tesoureiro.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PORTARIA N. 573 — DE 18 DE JUNHO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-13-1948,

**RESOLVE:**

Dispensar o Sr. Francisco Martins da Costa, Braçal, lotado na 4ª Residência, de acordo com o art. 482, letra b), do Decreto Lei n. 5.452 de 1-5-1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de junho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 574 — DE 18 DE JUNHO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribui-

ções que lhe confere a lei n. 157, de 24-13-1948,

**RESOLVE:**

Dispensar o Sr. Elias Barbosa da Silva, braçal, lotado na 1ª Residência, de acordo com o art. 422, letra i), do decreto-lei n. 5.452, de 1-5-43 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de junho de 1957.  
Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 575 — DE 18 DE JUNHO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Dispensar o Sr. Raimundo dos Reis Teixeira, braçal, lotado na 4ª Residência, de acordo com o art. 482, letra

h), do Decreto-lei n. 5.452, de 1-5-1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de junho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 576 — DE 19 DE JUNHO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria n. 482, de 22-5-57, que designou os engenheiros João Antonio Nunes Caetano, ref. 21, classe 1; Henrique Antunes Montenegro Duarte, ref. 21, classe 2, e o economista Péricles Martins de Carvalho, ref. 16, classe 2, para, sob a presidência do primeiro, elaborarem o edital para venda em concorrência pública do material disponível, considerado inservível para este Departamento, constante da relação encaminhada ao Conselho Rodoviário e depositado na D. M. E., Jary, Castanhal e Capanema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de junho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 239 — DE 26 DE JUNHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Alcides Gomes Dornelas, capataz, lotado na 3ª Residência — 1.º Distrito, as férias regulamentares relativas ao período de 1954-55, a contar de 1 a 20-7-1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de junho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

**PORTARIA N. 240 — DE 27 DE JUNHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei, ao Sr. Haroldo Damasceño Lima, Escrivário, ref. 4, classe 2, lotado na D. A. S. P., as férias regulamentares relativas ao período de 1956-57, a contar de 1 a 30-7-1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de junho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

**PORTARIA N. 241 — DE 27 DE JUNHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei, ao Sr. Eurico Magno dos Santos, Servente, ref. 1, classe 3, lotado na D. C. C. — Gabinete, as férias regulamentares relativas ao período de 1956-57, a contar de 1 a 30-7-1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de junho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

**PORTARIA N. 243 — DE 27 DE JUNHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei, à Srta. Ondina de Sousa Pacheco, Escrivária, ref. 4, classe 3, lotada na D. A. — S. M. (Almoxarifado), as férias regulamentares relativas ao período de 1956-57, a contar de 1 a 30 de julho de 1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de junho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

**PORTARIA N. 244 — DE 27 DE JUNHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei, ao Sr. Altair Pereira Fernandes, Contínuo, ref. 1, classe 2, lotado na D. G. — S. C., as férias regulamentares relativas ao período de 1955-56, a contar de 1 a 30 de julho de 1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de junho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

**PORTARIA N. 245 — DE 27 DE JUNHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei, ao Sr. Luiz Otávio Pantója, Escrivão, ref. 4, classe 2, lotado na D.G. — S.C., as férias regulamentares, relativas ao período de 1956-57, a contar de 1 a 30-7-1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de junho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

**PORTARIA N. 246 — DE 28 DE JUNHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei, ao Sr. Carlos Amoêdo Braga, Oficial Administrativo, ref. 12, classe 1, lotado na D.

A., as férias regulamentares relativas ao período de 1955-56, a contar de 1 a 30-7-1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de junho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

**PORTARIA N. 247 — DE 28 DE JUNHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei, à Srta. Oneide Santos da Silva, Escrivã, ref. 4, classe 1, lotada na D. C. C. — Gabinete, as férias regulamentares relativas ao período de 1956-57, a contar de 1 a 30 de julho de 1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de junho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

**PORTARIA N. 248 — DE 1 DE JULHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei, à Srta. Maria do Carmo Guimarães, Escrivã, ref. 4, classe 1, lotada na D. A. — S. Material, as férias regulamentares relativas ao período de 1956-57, a contar de 10 de julho a 8-8-57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

**PORTARIA N. 250 — DE 2 DE JULHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, da-

tada de 5-8-952, baixada pela

Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei, ao Sr. Hindenburg Leopoldo Fernandes, Escrivão, ref. 4, classe 2, lotado na D. M. E. — Esc. Central, as férias regulamentares relativas ao período de 1956-57, a contar de 5 de julho a 3 de agosto de 1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

**PORTARIA N. 251 — DE 4 DE JULHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei, à Srta. Creúza Capucho Frazão, Escrivã, ref. 4, classe 1, lotada na Divisão Industrial, as férias regulamentares relativas ao período de 1954-55, a contar de 10 de julho a 8 de agosto de 1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

**PORTARIA N. 255 — DE 2 DE JULHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei, ao Sr. Almir Oliveira Rodrigues, Desenhista, ref. 12, classe O, lotado na D. A. M., as férias regulamentares relativas ao período de 1954-55, a contar de 1 a 30-7-1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

**PORTARIA N. 257 — DE 4 DE JULHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Joaquim Marques de Sousa, Capataz, lotado na 5a. Residência — 2.º Distrito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956, vencidas em 1957, a partir de 1 a 20-7-1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

**PORTARIA N. 253 — DE 4 DE JULHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei, ao Sr. Luiz Joaquim Pinto, Escrivão, ref. 4, classe 3, lotado na D. A. — S. P., as férias regulamentares relativas ao período de 1955-56, a contar de 10-7 a 8-8-1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

**PORTARIA N. 260 — DE 8 DE JULHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. João Baracho Bonaparte, Enfermeiro, lotado na D. A. — S. Médico, as férias regulamentares relativas ao período de 1956-57, a contar de 8 a 27 de julho de 1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

PORTARIA N. 258 — DE 4 DE JULHO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Hermanno José Herler, Ajudante de Mecânico, lotado na D. M. E. — Oficina Central, as férias regulamentares relativas ao período de 1956-57, a contar de 10 a 29-7-1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

PORTARIA N. 261 — DE 6 DE JULHO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei, ao Sr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Escriturário, ref. 4, classe O, lotado na D. I. — S. Laboratório, as férias regulamentares relativas ao período de 1955-56, a contar de 10-7 a 8 de agosto de 1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

PORTARIA N. 262 — DE 6 DE JULHO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram confe-

ridas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei, à Sra. Maria de Nazaré Terezinha de Jesús Alencar Rodrigues, Escriturária, ref. 4, classe 1, lotada na D. A. M., as férias regulamentares relativas ao período de 1955-56, a contar de 10-7 a 8-8-1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

PORTARIA N. 242 — DE 27 DE JUNHO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei, à Srta. Terezinha de Carvalho Lima, Escriturária, ref. 4, classe 1, lotada no S. Material, as férias regulamentares relativas ao período de 1954-55, a contar de 1 a 30 de julho de 1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de junho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

PORTARIA N. 256 — DE 5 DE JULHO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as leis trabalhistas, ao Sr. Guilherme Costa, Desenhista, lotado na D. I. — S. E. P., as férias regulamentares relativas ao período de 1955-56, a contar de 5 a 24-7-1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ginásio Santa Catarina.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e a Irmã Margarida da Silva, procuradora do Ginásio Santa Catarina, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente término aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da Cláusula Primeira do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do término.

SEGUNDO: — Suprimir do Parágrafo Único da Cláusula Terceira a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual pasará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente término aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pela Irmã Margarida da Silva, Procuradora do Ginásio Santa Catarina, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de julho de 1957.

WALDIR BOUHID

IRMÃ MARGARIDA DA SILVA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Dora Marçal Cardote

Humberto Guzmán Adrá.

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para o sistema de abastecimento de água em Sena Madureira.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Ruy Mendes, representante do Governo do Território Federal do Acre, firmaram o presente término aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 30 de dezembro de 1955, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o término aditado pelo que a este vai anexado, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessa-



das, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Ruy Mendes, representante do Governo do Território Federal do Acre, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de julho de 1957.  
**WALDIR BOUHID**  
**P. P. RUY MENDES**  
**LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES**  
 Testemunhas:  
**João de Melo Saraiva**  
**Alvaro de Moraes Cardoso.**

**TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE**

PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 250.000,00, DOTAÇÃO DE 1955, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE SENA MADUREIRA

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I ESTUDOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO ..	vb			80.000,00
II TUBULAÇÃO DE 50 MM				
a) Aquisição de tubos de cimento amianto, de 50 mm	m	800	150,00	120.000,00
III TRANSPORTE DOS TUBOS				
a) de Manaus para Sena Madureira .....				50.000,00
<b>TOTAL</b> .....			Cr\$	<b>250.000,00</b>

Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para o prosseguimento da instalação do serviço de água em Cruzeiro do Sul.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Ruy Mendes, representante do Governo do Território Federal do Acre, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em 30 de dezembro de 1955, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado pelo que a este vai anexado, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessa-

das, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Ruy Mendes, representante do Governo do Território Federal do Acre, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de julho de 1957.  
**WALDIR BOUHID**  
**P. P. RUY MENDES**  
**LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES**  
 Testemunhas:  
**João de Melo Saraiva**  
**Alvaro de Moraes Cardoso**

**TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE**

PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 500.000,00, DOTAÇÃO DE 1955, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA GUA DE CRUZEIRO DO SUL

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ....	vb			120.000,00
II TUBULAÇÃO DE 100 MM				
a) Aquisição de tubos de cimento amianto de 100 mm	m	1.050	260,00	273.000,00
III TUBULAÇÃO DE 50 MM				
a) Aquisição de tubos de cimento amianto de 50 mm	m	200	150,00	30.000,00
IV TRANSPORTE DOS TUBOS				
a) De Manaus para Cruzeiro do Sul .....				77.000,00
<b>TOTAL</b> .....			Cr\$	<b>500.000,00</b>



**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para construção da Rodovia Rio Branco — Porto Acre.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Ruy Mendes, procurador do Governo do Território Federal do Acre, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 10. de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado pelo que a este vai anexado, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as cláusulas,

condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Ruy Mendes, procurador do Governo do Território Federal do Acre, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de julho de 1957.

WALDIR BOUHID

P. P. RUY MENDES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

João de Melo Saraiva.

**GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE**

**SERVIÇO DE ESTRADA DE RODAGEM — TERMO ADITIVO MODIFICANDO O PLANO DE APLICAÇÃO DE ... CR\$ 1.400.000,00 DO ANO DE 1956, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TRECHO RIO BRANCO. — PORTO ACRE, CONFORME CON VÊNIO ASSINADO EM 10. DE DEZEMBRO DE 1956**

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I Desmatamento de 15 kms. na largura de 30m e destocamento e limpeza em faixa de 8m a Cr\$ 47.000,00				705.000,00
II Construção de obras de arte .....				550.000,00
III Administração .....				80.000,00
IV Eventuais .....				65.000,00
<b>TOTAL .....</b>				<b>Cr\$ 1.400.000,00</b>

**EDITAIS**

**ADMINISTRATIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Edwiges Pacheco da Silva, brasileira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Américo Santa Rosa, Gentil Bittencourt, Covões de São Braz, e Barão de Mamoré a 11,75 m.

Dimensões:  
Frente — 5,55 m.  
Fundos — 64,20 m.  
Travessão — 3,00 m.  
Área — 274,455 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Terreno edificado com o n. 102.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de abril de 1957. — (a) Eng. Luiz Gonzaga Baganha.  
(T—18.546 — 28|6 e 8, 18|7|57)

**Aforamento de Terras**

O Snr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Raimundo Bentes Rayol, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: São Silvestre, Dique do SESP, Tupinambás e Apinagés, de onde dista 28,20 m.

Dimensões:  
Frente — 3,00 m.  
Fundos — 48,80 m.  
Área — 126,00 m<sup>2</sup>.

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 640, e à esquerda com o de n. 636. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 638.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da

Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de julho de 1957.

Ocyr de Jesus Proença  
Pelo Secretário de Obras  
(T — 18.639 — 18, 28|7 e 7|8|57)

**Aforamento de Terras**

O Snr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Miquelina da Silva Alves, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Marquês de Herval, Visconde de Inhauma, Vileta, e Timbó, a 60,00 m.

Dimensões:  
Frente — 9,50 m.  
Fundos — 71,50 m.  
Área — 679,25 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 490, e à esquerda com o de n. 482. Terreno edificado n. 484.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.  
Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de julho de 1957.

Ocyr de Jesus Proença  
Pelo Secretário de Obras  
(T — 18.740 — 18, 28|7 e 8|8|57)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**  
**Compra de Terras**

De ordem do Snr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Francisco Rodrigues Ferreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município, — Conceição do Araguaia e 98.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado, distando desta cidade aproximadamente quinze (15) quilômetros, limitando-se ao Norte, com o requerimento de Ivani de Castro Ferreira, ao Sul, com terras devolutas, a Leste com o Rio Araguaia e a Oeste com a Estrada Municipal que liga esta cidade ao 2.º Distrito de Santa Maria das Barreiras tendo, 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de Julho de 1957.

Joana Ferreira Cruz  
Pelo Oficial Administrativo  
(Dias — 18, 28|7 e 6|8|57)



**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO**

**ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA**

— CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 15 —

— Edital n. 15 — Grupo n. 15 —

**Concorrência Administrativa para fornecimento de óleos lubrificantes, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.**

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37 letra b), do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 2 de agosto de 1957, às dez (10) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de óleos lubrificantes, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Heitor Franco Carneiro, Escrevente-dactilógrafo, referência 22, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

**PRIMEIRA** — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

**SEGUNDA** — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o forne-

cimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

**TERCEIRA** — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

**QUARTA** — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de janeiro do corrente ano.

**QUINTA** — As despesas referentes a presente concorrência correrão por conta da dotação constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1956. Anexo quatro (4) — Poder Executivo; Sub-Anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; DESPESAS DE CAPITAL; Verba... 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais;... 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Atr. 199, da Constituição Federal) DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA 3.4.0.0 — Transporte e Comunicações; 3.4.3.0 — Transporte Ferroviário; 15 — Pará; 2 — Melhoramentos da via permanente da Estrada de Ferro de Bragança, compreendendo aquisição e assentamento de trilhos e acessórios de reforço de dormentação, inclusive despesa de transporte e portuários.

**SEXTA** — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade e não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as pro-

postas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**SÉTIMA** — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10 sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

**OITAVA** — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas poderá a Comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quizer, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

**NONA** — So serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, as concorrências, e, na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

**DÉCIMA** — O material deverá ser entregue dentro de sessenta (60) dias, a contar da data da expedição do pedido.

**DÉCIMA PRIMEIRA** — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma pro-

posta e parte de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

**DÉCIMA SEGUNDA** — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

**DÉCIMA TERCEIRA** — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixada na portaria do Almojarifado da Estrada a disposição dos interessados.

Belém, 15 de julho de 1957.  
(a) Heitor Franco Carneiro,  
Presidente da Comissão.

(Ext. Dias — 18 e 25/7/57)

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO**

**ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA**

— CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 14 —

— EDITAL N. 14 GRUPO N. 14 —

**Concorrência Administrativa para fornecimento de óleos lubrificantes, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.**

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37 letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 2 de agosto de 1957, às nove (9) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de óleos lubrificantes, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Heitor Franco Carneiro, Escrevente-dactilógrafo, referência 22, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

**PRIMEIRA** — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e ru-



bricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

**SEGUNDA** — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecidos sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

**TERCEIRA** — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

**QUARTA** — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de janeiro do corrente ano.

**QUINTA** — As despesas referentes a presente concorrência correrão por conta da dotação constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1956. Anexo quatro (4) — Poder Executivo; Sub-Anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; **DESPESAS DE CAPITAL**; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES**: 3.2.06 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02

— Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal) **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA**..... 3.4.0.0 — Transporte e Comunicações; 3.4.3.0 — Transporte Ferroviário; 15 Pará; 2 — Melhoramentos da Via Permanente da Estrada de Ferro de Bragança, compreendendo aquisição e assentamento de trilhos e acessórios de reforço de dormitação, inclusive despesas de transporte e portuárias.

**SEXTA** — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços deverão ser indicados em algarismo e confirmados por extensão, para cada unidade e não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**SÉTIMA** — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

**OITAVA** — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas os mais propostas poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

**NONA** — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente

do Almoarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências, e, na reincidência propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

**DÉCIMA** — O material deverá ser entregue dentro de sessenta (60) dias, a contar da data da expedição do pedido.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito à qualquer reclamação ou indenização.

**DÉCIMA-SEGUNDA** — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

**DÉCIMA-TERCEIRA** — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixada na portaria do Almoarifado da Estrada, a disposição dos interessados.

Belém, 15 de Julho de 1957.  
**Heitor Franco Carneiro**  
Presidente da Comissão.  
(Ext. — 18 e 25/7/57)

#### SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

O Secretário da Comissão de Inquérito designado pela Portaria n. 60, de 12 de junho de 1957, do Sr. Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 20., do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, cita, pelo presente edital, João Pinheiro de Souza, serventuário

da Superintendência de Diques e Oficinas, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala da Procuradoria destes Serviços, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 17 de julho de 1957.

(a.) **Maria de Lourdes de Oliveira Melo**, Secretária da Comissão.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SUB-PREFEITURA DE ICOARACI

##### Concorrência Pública

O Sub-prefeito de Icoaraci devidamente autorizado pelo Exmo. Snr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, pelo presente faz saber que fica aberta concorrência pública, pelo prazo de quinze (15) dias a contar da data desta publicação, para venda de uma (1) caçamba Chevrolet — 3.600 — mod. 1948 — motor GM — 3835517/18 — 95 H.P.

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados à sede da Sub-Prefeitura de Icoaraci, obedecendo as normas da Contabilidade Pública, as quais serão abertas, neste Gabinete, na presença dos concorrentes, às 10,00 hs, do dia 2 de agosto próximo.

Os interessados poderão fazer o exame dos veículos objeto desta concorrência na Usina de Força e Luz desta Vila, no horário normal de expediente.

Sub-Prefeitura de Icoaraci, 15 de julho de 1957.

Cumpra-se e publique-se.

**Hélio Farias Moreira**  
Sub-Prefeito de Icoaraci  
(T — 18.741 — 18/7/57)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SUB-PREFEITURA DE ICOARACI

##### Concorrência Pública

O Sub-Prefeito de Icoaraci, devidamente autorizado pelo Exmo. Snr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, pelo presente, faz saber que fica aberta concorrência pública, pelo prazo de quinze (15) dias a contar da data desta publicação, para venda de um (1) Trator de Esteira — Marca International Havester TD-14 A — para óleo diesel — motor n. 84.63 — de tração hidráulica para os comandos — a lamina bulldozer — série — TDF — 29.285 — 1.555 rotações por minuto a máxima — JDM — 29.495 — Bulldozer n. 83.651 — 60 cavalos e força.

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados à sede da Sub-Prefeitura de Icoaraci, obedecendo as normas da Contabilidade Pública, que serão abertas, neste Gabinete, na presença dos concorrentes, às 10,00 hs, do dia 2 de agosto do ano em curso.

Os interessados poderão fazer o exame do objeto desta concorrência na Usina de Força e Luz desta vila, no horário normal de expediente.

Sub-Prefeitura de Icoaraci, 15 de junho de 1957.

Cumpra-se e publique-se.

**Hélio Farias Moreira**  
Sub-Prefeito de Icoaraci  
(T — 18.741 — 18/7/57)



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Notificação a funcionário**  
De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Estelita Ribeiro de Almeida, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotada no grupo escolar da cidade de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo naquêle grupo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de julho de 1957. — (α) Lucimar C. de Almeida, Chefe de Expediente. Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — 6/7 a 6/8/57)

**Notificação a funcionário**

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, Cleone Elizabeth Rioche, ocupante do cargo de professora de escola de 1.ª entrada, lotada na escola do lugar Camará, município de Cochoeira do Arari, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital de chamamento, que será publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, para os fins legais.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de julho de 1957. — (α) Lucimar C. Almeida, Chefe de Expediente. Visto: Dr. Cunha Coimbra, secretário.

(G. — 6/7 a 6/8/57)

**Notificação a funcionário**

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente, Raimundo da Cunha Gama, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Goicabal, Município de Chaves, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo no prazo fixado nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 2 de julho de 1957. — (α) Lucimar C. Almeida, Chefe de Expediente. Visto: Dr. Cunha Coimbra, secretário.

(G. 6/7 a 6/8/57)

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Serviço de Administração**  
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor doutor Cristovam Pinto Martins a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias contados, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do cargo, depois do competente inquérito administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 6 de junho de 1957.

(a.) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do S. A. — 5 — 6 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 16 — 17 — 18 — 19 — 27 — 23

**UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESCOLA DE ENGENHARIA**  
EDITAL N. 7/56

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O" do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de Eletrotécnica Geral, da Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul, faz saber aos interessados que, pelo prazo de oito (8) meses, a partir de vinte e seis (26) de dezembro de 1956, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira de Eletrotécnica Geral, desta Escola, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

1 — Poderão inscrever-se no concurso:

- a) os docentes livres;
- b) os professores adjuntos;
- c) os professores catedráticos de estabelecimento de ensino Superior, oficial ou reconhecido;
- d) pessoas de notório saber.

2 — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- a) diploma profissional ou científico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo curso se propõe ou de cadeiras afins no caso de, ao tempo de sua diplomação, não existir de modo autônomo a cadeira em concurso;
- b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- c) prova de sanidade física e mental, por laudo de serviço federal de saúde e, fôlha corrida;
- d) prova de idoneidade moral;
- e) prova de quitação com o serviço militar;
- f) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;
- g) cem (100) exemplares da tese, impressa ou mimeografada;
- h) recibo de pagamento de taxa de inscrição.

3 — A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

4 — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor, e constará de:

A — CONCURSO DE TÍTULOS

- a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato (pêso — 1);
- b) estudos e trabalhos científicos publicados, especialmente aqueles que assinalem pesquisas

originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor (pêso — 3);

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato (pêso — 4);

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo (pêso — 2).

(G. — 16-5, 16-7 e 15-9-57)

**ANÚNCIOS**

**PARAENSE TRANSPORTES AERÉOS, S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**2a. Convocação**

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua 13 de maio n. 100, às dez (10) horas do dia vinte e nove (29) de Julho de 1957, a fim de deliberarem sobre a efetivação do aumento do capital social, aprovada na Assembléia Geral Extraordinária de quatro (4) de maio de 1957; criação de mais um cargo de diretor e seu suplente e a consequente reforma dos Estatutos.

Belém do Pará, 15 de Julho de 1957. — (aa.) Antonio Alves Affonso Ramos Júnior, Diretor-Presidente; Antonio Alves Ramos Neto, Diretor-Secretário. (T — 18.638 — 18, 19 e 20/7/57)

**IMPORTADORA DE TECIDOS S/A**

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária, para aumento de capital e reforma de Estatutos, realizada no dia 12 de julho de 1957.**

As 14 horas do dia 12 de julho de 1957, na sede social da Importadora de Tecidos, S/A, à Travessa 7 de Setembro ns. 9/13, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, compareceram os acionistas que representavam a maioria do capital social, exigida por Lei, com direito de voto conforme consta à pagina 3 do Livro de Presenças. O presidente da Assembléia, Sr. Antonio Elias Assad Asbeg, convidou os acionistas Agapito Nunes Gurjão e Estevão José Toughton para secretários, tendo declarado aberta a sessão de Assembléia geral extraordinária, convocada pela Imprensa Oficial, nos dias 9, 10, 11, redigido nos seguintes termos: "Importadora de Tecidos S/A" — Aviso — Convindo, por este meio, os senhores acionistas para comparecerem à sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 12, às 14 horas, em nossa sede social, à travessa 7 de Setembro Nrs. 9/13, para tratar dos seguintes assuntos: a) aumento de capital; b) reforma dos estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 9 de julho de 1957. — (a) Antoine Chucri Ishak, diretor-secretário." A seguir,

o senhor presidente mandou proceder, por mim, Agapito Nunes Gurjão, primeiro secretário da assembléia, a leitura da ata da reunião da diretoria sobre a proposta que apresentava sugerindo o aumento do capital da firma, proposta essa que tivera parecer favorável do conselho fiscal. Os documentos que foram lidos por mim, secretário, são do seguinte teor: "Ata da Reunião da Diretoria realizada em 8 de julho de 1957 — Aos oito dias do mês de julho de 1957, às 15,30 horas, em nossa sede social, sita à Travessa 7 de Setembro Nrs. 9/13, reunidos os membros da diretoria, assumiu a presidência o Sr. Antonio Elias Assad Asbeg, que explicou aos demais diretores a necessidade indispensável de ser aumentado o Capital social da firma de quatro milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 4.000.000,00) para dez milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 10.000.000,00), com a emissão de novas ações, visto que o plano de desenvolvimento econômico - financeiro da firma, previamente traçado pela diretoria, assim o exigia. Consequentemente, o Sr. Presidente propôs que fôsse enviada ao Conselho Fiscal uma exposição de motivos nesse sentido, fazendo ver a necessidade da reforma dos nossos Estatutos. Como nada mais houvesse a tratar e todos os presentes estivessem de pleno acôrdo, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida vai por todos os diretores assinada. Belém, 8 de julho de 1957. — (aa) Antonio Elias Assad Asbeg, Antonio Chucri Ishak e Alberto Simão Tuma". "Ata da reunião do Conselho Fiscal realizada em 11 de julho de 1957. — Convocados pela diretoria, no dia 11 de julho de 1957, às 17 horas, compareceram os membros do Conselho fiscal, abaixo assinados, à sede social da Importadora de Tecidos, S/A, à Travessa 7 de Setembro Nrs. 9/13, nesta Capital. Nesta ocasião, os diretores apresentaram uma pro-



posta de aumento do capital social da firma, de quatro milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 4.000.000,00) para dez milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 10.000.000,00). Para a concretização desse aumento a diretoria propõe sejam emitidas novas ações, num total de seis mil (6.000), ficando o capital constituído da seguinte forma: sete mil e quinhentas (7.500) ações nominativas do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma e 2.500 ditas, ao portador. A parcela de seis milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 6.000.000,00) adicionada ao capital da firma, já integralizado, atendem de um modo eficiente às exigências criadas pelo desenvolvimento da sociedade, por isso que os membros do Conselho Fiscal, estão de acordo com a exposição de motivos a ser apresentada à Assembléia Geral extraordinária que será convocada oportunamente, de acordo com a legislação em vigor. Belém, 11 de julho de 1957. — (aa) **Geraldo Ferreira Lima, Dr. Durval Freire de Souza e Dr. Pedro de Moura Palha.** "Exposição de Motivos a ser apresentada pela Diretoria, aos acionistas da Importadora de Tecidos, S/A, em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 12/7/1957 — Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação de Vv. Ss. o seguinte: Tendo a diretoria da Importadora de Tecidos, S/A reunido e deliberado em oito (8) do corrente, o aumento do capital da sociedade de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) para dez milhões (Cr\$ 10.000.000,00) com a emissão de novas ações, queremos justificar as razões que nos levaram a propor o referido aumento de capital: a) Necessidade urgente do desenvolvimento dos negócios da firma, inclusive melhor sortimento do estoque de mercadorias e adaptação do prédio onde funciona o nosso estabelecimento comercial; b) maior elasticidade dos créditos bancários; c) Desejo de corresponder aos acionistas, proporcionando aos mesmos, maiores dividendos. Em consequência do aumento do nosso capital, impõe-se a reforma dos nossos Estatutos, o

que se fará alterando a redação do seguinte: **CAPÍTULO II — Do Capital — Artigo quinto —** O Capital inicial de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), de acordo com a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, fica aumentado para dez milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 10.000.000,00), divididos em sete mil e quinhentas ... (7.500) ações nominativas e duas mil e quinhentas ... (2.500) ações ao portador, todas do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma. As ações nominativas pertencem aos seguintes acionistas: Antonio Elias Assad Asbeg, oitocentas .... (800) ações; Antoine Chuceri Ishak, duas mil (2.000) ações; Alberto Athayde dos Santos, quatrocentas (400) ações; Alberto Simão Tuma, mil (1.000) ações; Carlos Armando Santos Ribeiro, cento e cinquenta (150) ações; Agapito Nunes Gurjão, cem (100) ações; Estevão José Toutonge, duzentas (200) ações; Felix Elias Assad Asbeg, oitocentas (800) ações; Elias Feres, mil e oitocentas (1.800) ações; Joaquim Nunes da Silva, c/m (100) ações; Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, trinta (30) ações; Alvaro Agostinho Azevedo, vinte (20) ações; e Alice de Castro Viana, cem (100) ações. **CAPÍTULO III — Da administração — Artigo décimo segundo —** A qualquer um dos diretores, compete: a) representar a sociedade judicial e extrajudicialmente e perante todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais; b) dirigir as atividades comerciais e financeiras da sociedade; c) assinar quaisquer documentos indispensáveis à realização dos negócios sociais, inclusive cheques bancários e os do funcionamento da sociedade; d) orientar a contabilidade da sociedade, trazendo sob sua guarda os livros resúctivos e os arquivos de correspondência e contratos; e) orientar a propaganda da sociedade; f) contratar e admitir empregados, determinando-lhes as funções e remunerações; g) organizar e orientar os serviços de tesouraria da sociedade. **Artigo décimo terceiro. —** A direto-

ria reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que o presidente a convocar, e deliberará por maioria de votos, tendo o presidente, além do seu voto de diretor, o voto de desempate. **CAPÍTULO VI — Dos lucros e Dividendos —** O exercício social findará em trinta e um de dezembro de cada ano; levantado o Balanço, com a devida observância das prescrições legais e feitas as amortizações e depreciações permitidas em Lei, do Lucro líquido verificado, serão distribuídos: a) cinco por cento (5%) para a constituição do fundo de reserva legal, até que esse fundo alcance 20% do capital social; b) a soma necessária para pagamento de um dividendo mínimo de seis por cento ... (6%); c) quinze por cento (15%) como percentagem a ser distribuída aos membros da diretoria. O saldo que ficar dessas deduções, será partilhado, no todo ou em parte, por proposta da diretoria e ouvido o conselho fiscal, como dividendo aos acionistas. A assembléia geral, poderá, entretanto, ordenar a transferência do saldo ou de parte dele, para o exercício seguinte. Estes, senhores acionistas, são os nossos pontos de vista, para os quais solicitamos vossa anuência. Belém, 11 de julho de 1957. — (aa) **Antonio Elias Assad Asbeg, Antoine Chuceri Ishak e Alberto Simão Tuma.** Aproveitando a oportunidade o acionista Antonio Elias Assad Asbeg, submeteu à discussão a proposta para a conversão de duas mil e novecentas (2.900) ações ao portador em ações nominativas, das quatro mil (4.000) já subscritas e integralizadas pelos acionistas bem como levando em conta que com o aumento ora proposto a sociedade ainda dispunha de mil e quatrocentas (1.400) ações ao portador, por integralizar, fôssem as mesmas submetidas à venda. Postos os assuntos em tela em discussão, não houve quem quizesse fazer uso da palavra, recebendo unânime aprovação a proposta da diretoria. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a pre-

sente ata, que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 12 de julho de 1957.

(aa) **Antonio Elias Assad Asbeg, Antoine Chuceri Ishak, Alberto Simão Tuma, Agapito Nunes Gurjão, Estevão José Toutonge, Alberto Athayde dos Santos, Nagib José Tuma.**

Cartório Queiroz Santos. — Reconheço, como verdadeiras, as 7 firmas retro assinaladas com esta seta.

Em testemunho AQS da verdade.

Belém, 15 de julho de 1957.

— (a) **Adriano de Queiroz Santos.**

Cr\$ 1.150,00 — Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de hum mil cento e cinquenta cruzeiros.

Recebedoria, 16 de julho de 1957. — O Funcionário — Ilegível.

Foi pago o selo proporcional ao aumento de ..... Cr\$ 6.000.000,00 ora verificado na Alfândega de Belém, pela verba n. 3.298, na importância de Cr\$ 36.000,00 em 13 de julho de 1957.

Belém, 15 de julho de 1957.

— (a) **João Maria da Gama Azevedo, 1.º Oficial.**

#### Junta Comercial do Pará

Esta Ata em três vias foi apresentada no dia 15 de julho de 1957 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo três folhas de números 1593|1595 que vão por mim rubricadas com o apelido de Gama Azevedo, de que faço uso. Tomando na ordem do arquivamento o número de 515|57 a parte pagou o competente selo na importância de ..... Cr\$ 101,50 em estampilhas federais devidamente inutilizadas.

E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, 1.º Oficial, fiz a presente ata.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 15 de julho de 1957. — Pelo diretor, **João Maria da Gama Azevedo, 1.º Of. no imped. ocasional.**

(Ext. — 18-7-57)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1957

NUM. 4.947

ACÓRDÃO N. 863

Apelação Cível da Capital

Apelante — Américo Assunção.  
Apelada — Maria Romão Peres.  
Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — Não contendo o trato de locação cláusula expressa quanto à destinação do prédio, a intenção das partes se reduzirá da natureza da mesma da atividade exercida pelo pretendente à renovação. II — A defesa do locador, em ação renovatória de retomada para uso próprio, não tem caráter absoluto, mas está sujeita ao controle judicial. III — A sinceridade ou não do pedido emergem das circunstâncias de fato com que se configura o pedido de retomada. IV — Se em contrário não dispõe o contrato, antes do termo deste, não pode o locador exigir do locatário obras de conservação e reparos, oriundos de deterioração própria do uso normal. V — Na fixação do aluguel e redução do prazo da locação, concedida a renovação, deve o juiz atender não só as circunstâncias do caso concreto, mas também os princípios de direito e de equidade aplicáveis.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante — Américo Assunção; e apelada, Maria Romão Peres, acordam, unanimemente, os juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça em dar provimento à apelação, reformando, assim, a sentença apelada, fixando, porém, o aluguel em dois mil cruzeiros mensais, e reduzindo o prazo da locação para cinco anos, adotado o relatório retro e, por fundamento deste, os motivos seguintes:

I — O contrato de fls. 4, na verdade, não contém cláusula expressa da destinação do prédio locado, mas salienta a profissão de comerciante do locatário, e a comprovação, feita pelo apelante com a inicial, de pagamento de impostos à Prefeitura, ao Inst. dos Comerciantes, à Alfândega, e relativa a imposto sindical, no Banco do Brasil, e quanto ao imposto de renda, leva-nos à convicção de que o destino do prédio, quando ajustada a locação, foi o comercial, fato não desconhecido da apelada, pois mora nas proximidades do prédio que agora pede.

Goulart de Oliveira, em "Renovação de Contrato", vol. I, págs. 141 e 142, tratando do assunto, ensina: "O Cód. Civil Brasil no art. 1.188, caracteriza e conceitua o contrato de locação. Não se diversifica a natureza jurídica desse

contrato, quando tenha por objeto local de comércio, de indústria ou de simples habitação. Apenas a destinação do imóvel determinará a aplicação das regras jurídicas estabelecidas para uma ou outra espécie". "Na ausência expressa dessa natureza no contrato, a intenção das partes se deduzirá das circunstâncias de cada caso concreto". O único critério aceitável repercutirá na natureza mesma da atividade exercida pelo pretendente. Só a análise dos elementos dessa atividade permitirá solucionar o problema e o Tribunal, chamado a julgar, será o único árbitro possível" (pág. 145).

O apelante, estabelecido, no prédio pedido, com o negócio de merceria, segundo revela a prova está, por conseguinte, amparado pelo Dec. 24.150, de 1934, que visa a proteção ao fundo de comércio, impedindo a recusa arbitrária do proprietário em renovar a locação pedida.

A apelada, opondo-se à retomada invoca o seu direito de uso próprio, alegando pretender instalar no prédio um "atelier de costura" e ocupar o restante com pessoa de sua família.

Consagra, na verdade, o Dec. 24.150 entre os motivos para retomada o de uso próprio, quando no art. 8.º, letra e), dispõe: que o prédio vai ser usado pelo próprio locador, um cônjuge, ascendente ou descendente.

É ainda Goulart de Oliveira, na obra citada, quem observa: "Se a simples alegação por parte do proprietário de que o prédio iria ser por ele usado, afastasse, de plano, qualquer direito do locatário, por mais vultoso, evidente e justo, noventa por cento da realidade buscada pela lei estaria destruída".

"De certo, não supre o controle judicial essa limitação do parágrafo único, com a sua redação simplista, sem sanção na própria lei, mas dependente de ação especial" (Renov. de Contrato, vol. II, pág. 260).

Na jurisprudência colhe-se a confirmação dessa doutrinal lição, pois registram os Tribunais acórdãos como os que se seguem:

"A sinceridade da alegação do locador de que necessita do prédio, para uso próprio, pode ser apresentada pelo juiz, em ação renovatória e admitida é a prova em contrário, isto é, da insinceridade" (Ac. T. S. P. — Rev. Tribs., vol. 181, pág. 362).

"A defesa do senhorio, em ação de renovação, consiste na retomada do imóvel para uso próprio não tem caráter absoluto" (T. S. P., vol. 179, pág. 700).

"O direito do proprietário no pedido de retomada do imóvel locado, cuja renovação de locação é pleiteada pelo inquilino, não é absoluta; condiciona-se sempre ao exame pelo juiz dos elementos de convicção com que ele se apresenta para obter a retomada" (S. T. F. — Rev. Trib., vol. 18, pág. 940).

A sinceridade, ou insinceridade, do pedido emergem das circunstâncias de fato com que se configura a retomada.

No caso, sub-judice, transparece do próprio pedido a insinceridade, pois a apelada, proprietária de vários prédios, revela a necessidade de localizar no prédio pedido a várias pessoas de sua família, transformando-o, assim, em prédio residencial, sendo, sem dúvida, o alegado "atelier de costuras", o pretexto para retomá-lo do apelante, fixando, desta forma, a lei, porque está evidente que o "atelier de costuras", pretendido instalar no prédio pela apelada, não constitui uma oficina, uma loja para venda de vestidos feitos, um fundo industrial, no sentido próprio, mas uma costureira ocupação doméstica adotada pelas famílias de classes menos abastadas, para equilíbrio orçamentário da casa, ou justificar uma profissão honesta, a conhecida por prendas domésticas, que, em conclusão, não se reveste dos característicos de um fundo industrial.

Quanto à infração contratual, em consequência de falta de reparos e conservação do prédio cumpre considerar que "antes do termo do contrato, não pode o locador, se em contrário não se dispõe, exigir do locatário obras de conservação do imóvel, por motivos de deterioração própria do uso" (T. D. F. — Rev. For., vol. 158, pág. 561).

Demonstrada insinceridade do pedido, fôrça é que se negue a retomada, reformando-se a sentença apelada, fixando-se, porém, o aluguel mensal em dois mil cruzeiros (Cz\$ 2.000,00) e reduzindo-se o prazo da locação para cinco anos, à vista das circunstâncias do caso em julgamento, da valorização dos imóveis, e dos princípios de direito e da equidade, que devem presidir o julgamento de causas de renovação de contrato de locação, harmonizando, desta forma, o direito de propriedade com a proteção conferida pela lei ao fundo de comércio.

Custas, proporcionalmente, entre as partes.

Belém, 13 de maio de 1957.  
(aa) Curcino Silva, presidente — Alvaro Pantoja, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de

junho de 1957. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 864

Apelação Cível da Capital

Apelante — R. E. S. Martins.  
Apelada — Maria José da Silva.  
Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — A locação só confere um direito pessoal, sendo, por isso, desnecessária a citação da mulher do réu. II — Só cabe agravo quando o juiz, cercando a defesa, manda desentranhar documento e não permitindo a juntada. III — A expressão uso próprio não é restrita a uso comercial. IV — Sendo a retomada regida pela lei do inquilinato, a prova da necessidade, pelo locador, só é exigível quando reside em prédio próprio e a retomada visa fim residencial. V — Da retomada para uso próprio não resulta direito à indenização. VI — Somente em se tratando de fundo de comércio, estabelecido há mais de 2 anos, é que cabe para desocupação, a fixação de prazo razoável, até seis meses, salvo sendo a rescisão motivada por falta de pagamento.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante — R. E. S. Martins e, apelada, Maria José da Silva, acordam, preliminarmente e por unanimidade de votos, em negar provimento aos agravos no auto do processo, e também, por unanimidade, negar, quanto ao mérito, provimento à apelação, confirmando, desta maneira, a sentença tendo como integrante deste o relatório retro e, por seu fundamento, os motivos abaixo:

I — Preliminar. A notificação deve, de acordo com o § 2.º do art. 15, da Lei do Inquilinato, ser feita ao locatário. O locatário, no caso, é o apelante e não sua mulher. A locação só confere um direito pessoal e não versa sobre direito real. É, portanto, desnecessária a intervenção da mulher nessas ações. Acordes nesse modo de entender são a jurisprudência e a doutrina. Impõe-se, por isso, o não provimento deste agravo.

II — Preliminar. Este agravo funda-se no art. 851, item II, do Código de Processo Civil, o qual dispõe: Caberá agravo no auto do processo das decisões: que não admitirem a prova requerida ou cercarem, de qualquer forma, a defesa do interessado.

Prova alguma negada ou cercamento de defesa houve. O apelante agravou no auto do processo em consequência do deferimento de juntada de um recibo de aluguel,



pedida pela apelada. Esta, como consta da inicial, protestou por juntada de documento à vista do que fôsse alegado na contestação.

Na verdade, na contestação o réu alegou a insinceridade do pedido e desnecessidade da autora quanto à edificação pedida. Explicada, assim, a necessidade da juntada desse documento, com o qual procurou a apelada demonstrar residir em casa locada, não há razão para reforma do despacho que admitiu a juntada, pois isso não importa em cerceamento de defesa do apelante.

Agravo caberia se o Dr. Juiz "a quo", atendendo o pedido do apelante, mandasse desentranhar o documento referido, porque essa decisão teria como consequência agravo à apelada, por cercear-lhe a defesa.

III — Mérito — O uso próprio, exemplificado pela instalação de uma quintanda, é o fundamento do pedido de retomada.

A hipótese, em julgamento, se enquadra no art. 15, II, da Lei 1.300, de 1950, a qual dispõe: Durante a vigência desta lei não será concedido despejo, a não ser: se o proprietário residir ou utilizar prédio alheio, pedir, pela primeira vez, o prédio locado para uso próprio.

A prova testemunhal revela que o réu está estabelecido na edificação pedida com uma quitanda, vendendo alguns artigos de mercearia e que reside também na mesma e que a autora já igual gênero de comércio manteve no local, sendo, porém, mal sucedida.

A expressão uso próprio não é restrita a uso comercial.

Essa é a inteligência dominante na jurisprudência. A autora não ocupa prédio próprio. Não há prova em contrário nos autos e nem de que haja, anteriormente, feito igual pedido. Desnecessária, portanto, é prova de necessidade. Prova da necessidade pelo locador, só é de se exigir quando reside em prédio próprio e a retomada visa fim residencial.

"Residindo o locador em prédio alheio, presume-se sincero seu pedido, feito pela primeira vez, para uso próprio (T. J. D. F. — Rev. For., vol. 144, pág. 276)".

"Na retomada para uso próprio não está o locador obrigado a especificar qual seja o uso. E se a finalidade do despejo é o de estabelecer, com qualquer gênero de comércio, não estará ele obrigado a demonstrá-la "a priori" (T. São Paulo Rev. For. vol. 148, pág. 237)".

Pleiteia o apelante também a reforma da sentença apelada, porque, julgada a ação improcedente, não reconheceu direito à indenização relativa ao fundo de comércio e consequentes despesas advindas da mudança. Por tal motivo merece ainda confirmação a decisão apelada, porquanto, o caso "sub-judice", escapa à aplicação do invocado art. 24.150, de 1934, uma vez (Dec. 24.150, de 1934), uma vez que não há contrato a renovar, impedido pelo direito de retomada, pois inexistente contrato escrito e a locação é por tempo indeterminado, regida, pois, pela lei do inquilinato, que não prescreve tal indenização, que não é aplicável, em face do Dec. 24.150, invocado, que não a autoriza quando se trata de retomada para uso próprio.

Nem mesmo quanto ao prazo marcado para despejo é de se reformar a decisão, visto que, embora seja o réu detentor de fundo de comércio, não há prova, nos autos, de estar estabelecido há mais de 3 anos, segundo prescreve o § 3º do art. 15, da Lei do Inquilinato. Custas, como de lei.

Belém, 13 de maio de 1957.

(aa) Curcino Silva, presidente — Alvaro Pantoja, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de junho de 1957. — Luiz Faria, secretário.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Gianino e a senhorinha Iracy Biglia de Farias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, laboratorista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Rui Barbosa, 749, filho de José Gianino e de dona Laura de Oliveira Gianino.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Manoel Evaristo, 371, filha de Demétrio Gomes de Farias e de dona Cacilda Biglia de Farias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de Julho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.656 — 18 e 25/7/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Costa da Conceição e a senhorinha Eni Rodrigues Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Ponta de Ramos, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 1.928, filho de Bebiana Jesus da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, Afuá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Frutuoso Guimarães, 263, filha de Julia Martins Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de Julho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.637 — 18 e 25/7/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco de Freitas da Silva e a senhorinha Adella Lydia Coutinho das Chagas.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Tiradentes, 29, filho de José Nogueira da Silva e de dona Izabel de Freitas da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Bernal do Couto, 471, filha de Francisco Rezende das Chagas e de dona Francisca Coutinho das Chagas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de julho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 18.617 — 11 e 18/7/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Ferreira da Silva e dona Iracy do Monte Rodrigues.

Ele é viúvo, natural do Pará, Castanhal, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada Nova, 586, filho de Umbelino Pereira da Silva e de dona Vitoria Pereira da Silva.

Ela é solteira, natural do Pará, Nova Timboteua, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada Nova, 586, filha de Alfredo Alves Rodrigues e de dona Benedita Alves do Monte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de julho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 18.618 — 11 e 18/7/57)

#### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Soc. Gêneros Alimentícios Ltda., Porto Alegre, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para ser apontada e protestada por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 50.926, no valor de oitenta e um mil cruzeiros (Cr\$ 81.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de Julho de 1957.

Isa Veiga de Miranda Corrêa Of. Int. do Protesto de Letras

(T — 18.640 — 18/7/57)

Faço saber por este edital a P. da Fonsêca & Cia., — Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 95.025/1, no valor de setenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 71.864,80), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apre-

sentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de Julho de 1957.

Isa Veiga de Miranda Corrêa Of. Int. do Protesto de Letras

(T — 18.641 — 18/7/57)

Faço saber por este edital a P. da Fonsêca & Cia., — Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 95.025/1, no valor de setenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 71.864,80), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apre-

sentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de Julho de 1957.

Isa Veiga de Miranda Corrêa Of. Int. do Protesto de Letras

(T — 18.641 — 18/7/57)

Faço saber por este edital a P. da Fonsêca & Cia., — Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 95.025/1, no valor de setenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 71.864,80), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apre-

sentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de Julho de 1957.

Isa Veiga de Miranda Corrêa Of. Int. do Protesto de Letras

(T — 18.641 — 18/7/57)

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

#### EDITAL PARA CONCURSO GERAL DE JUIZ DE DIREITO DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do exmo. sr. desembargador Presidente e em cumprimento ao que dispõe o art. 28 da Lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário do Estado), faço público para conhecimento dos interessados e de quem mais interesse tiver que se encontra aberto nesta Secretaria, pelo prazo de trinta (30) dias, a inscrição ao concurso geral para o cargo de Juiz de Direito de Primeira Entrância, devendo os candidatos requerentes apresentarem as seguintes provas:

- ser brasileiro nato;
- estar quite com o serviço militar;
- ser portador de diploma de doutor ou bacharel em direito;
- ter mais de 25 e menos de 55 anos de idade;
- exercício de cargo judiciário por dois (2) anos ou, de cargo policial; do Ministério Público ou advocacia por três (3) anos, no mínimo;
- folha corrida da Justiça Estadual ou da Polícia;
- atestado de sanidade assinado por médico de Saúde Pública do Estado;
- título de eleitor ou certidão do respectivo alistamento.

As exigências das alíneas C e F são dispensadas aos pretores e membros do Ministério Público, Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 15 de Julho de 1957. — (a.) Luiz Faria, Secretário.

(G — 18/7 e 15/8/57)

#### COMARCA DE IRTUIA JUIZO DE DIREITO

Citação com o prazo de seis meses

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente virem ou dêle notícia tiverem, com o prazo de cento e oitenta (180) dias que, tendo falecido ab intestato neste Município e Comarca, João Lourenço de Barros e estando a se proceder por este Juízo e Cartório do Escrivão do Único Ofício, que este subscreve, a arrecadação dos bens deixados pelo de-cujus, pelo presente cito e chamo a todos os herdeiros e interessados na sucessão de João Lourenço de Barros, para no prazo de cento e oitenta (180) dias a contar da primeira publicação deste Edital, habilitarem-se no respectivo processo, sob pena de não o fazendo no dito prazo, não mais serem atendidos no feito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no lugar de costume na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

Eu, Felipe Rodrigues Gomes, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a.) Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito.

4/6, 4/7, 4/8, 4/9, 4/10 e 4/11/57





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1957

NUM. 752

## TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário.

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Fernando Mendes da Silva, do cargo de Datilógrafo, padrão I, lotado na Secretaria desta Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 12 de julho de 1957.

Max Nelson de Parijós  
Presidente

João Rodrigues Vianna  
1.º Secretário

Acindino Campos  
2.º Secretário

## TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário.

### RESOLVE:

Nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, da Lei n.º 749, de 24-12-53 e art. 161 do Regimento Interno, Maria José Assunção Costa para exercer o cargo de Datilógrafo, padrão I, da Secretaria desta Assembléia Legislativa, vago com a exoneração, a pedido, de Fernando Mendes da Silva.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 12 de julho de 1957.

Max Nelson de Parijós  
Presidente

João Rodrigues Vianna  
1.º Secretário

Acindino Campos  
2.º Secretário

Ata da quinta sessão extraordinária da Assembléia, em 15 de maio de 1957.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e sete nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e trinta minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho,

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

João Camargo, Jorge Ramos, Moura Palha, Pedro Boulhosa, Sirotheau Corrêa, Waldemir Santana, Atahualpa Fernandez, Newton Miranda, Laércio Barbalho, Abel Figueirêdo, Cattete Pinheiro, Fernando Magalhães, J. J. Aben-Athar, Raimundo Chaves, Vitor Paz, Avelino Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Efraim Bentes, Elias Pinto, Aciofi Ramos, o sr. deputado Max Parijós assumiu a presidência e convocou os senhores deputados João Viana e Serrão de Castro, para assumirem as secretarias. Constatando haver número legal, declarou aberta a sessão e mandou o sr. secretário ler a ata da sessão anterior, que foi aprovada sem discussão. Foi também lido o expediente, após o que o sr. presidente deu a palavra ao deputado Cattete Pinheiro que se referiu à iniciativa do obstetra Paulo Castro de fundar a Maternidade do Povo, pelo que requereu um voto de aplausos à obra daquele médico. Seguiu-se com a palavra o sr. deputado Serrão de Castro que se congratulou com a Casa pela inauguração da escola rural de Juaba e leu uma carta publicada no jornal Estado do Pará, pedindo a inserção da referida carta nos anais desta Assembléia. Na primeira parte da ordem do dia o sr. deputado Efraim Bentes apresentou projeto de lei concedendo auxílio anual de hum milhão de cruzeiros à Maternidade do Povo e o sr. deputado Jorge Ramos apresentou dois projetos de lei, um autorizando o Executivo a construir uma casa para a escola pública de Sta. Maria, distrito de Tracuateua, município de Bragança e outro criando o prêmio "Amazonas de Figueirêdo" para o aluno da Faculdade de Direito do Pará que obtiver as melhores notas durante o curso de Bacharelado daquela academia. Foram aprovados os requerimentos do deputado Cattete Pinheiro, de aplausos ao dr. Paulo de Castro e do deputado Laércio Barbalho, de urgência para um projeto de lei. A Mesa comunicou que recebeu um convite da comissão parlamentar inter estadual para se representar num conclave a ser realizado na cidade fluminense de Niterói, tendo o sr. deputado Efraim Bentes pedido detalhes a respeito. Na discussão do requerimento número cincoenta e três o sr. de-

putado Efraim Bentes apresentou uma emenda aditiva que foi rejeitada juntamente com o requerimento, o mesmo acontecendo aos requerimentos de número sessenta e três e sessenta e sete, sendo a aprovados os de números sessenta e quatro e sessenta e oito. Na segunda parte da ordem do dia foram aprovados, em terceira discussão, o processo número cento e oitenta e oito e em segunda discussão o processo número cincoenta e seis, indo o processo número cento e setenta e três, por deliberação do plenário, à comissão de justiça. Foram também mandados à essa comissão técnica, os processos números quatrocentos e trinta e quatro, quinhenta e dois, cento e sessenta e oito, dois e setenta e um e à comissão de educação o processo número vinte e um, sendo aprovados os de números cento e vinte e nove, duzentos e um, trezentos e trinta e seis e setenta e oito. O sr. deputado Armando Carneiro solicitou informações da Mesa a respeito da admissão de novos funcionários na secretaria desta Casa e rescisão do contrato do funcionário Demócrito Noronha; indagou quantos funcionários foram admitidos depois do advento da nova Mesa e por que dotação serão pagos. O sr. deputado Efraim Bentes solicitou que as demais correspondências expedidas, para seu melhor esclarecimento do sr. deputado João Viana, primeiro secretário desta Assembléia, a quem está afeto a direção dos serviços burocráticos da secretaria. As dezessete horas e cinquenta minutos foi encerrada a sessão, por falta de "quorum" e lavrada a presente ata, que depois de aprovada será assinado pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de maio de 1957. — (aa.) Max Parijós, Presidente; João Viana e Serrão de Castro, Secretários.

### RESOLUÇÃO N. 4

Aprova a rescisão do contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Demócrito Rendeiro de Noronha, para o serviço de "Revisor", na Secretaria desta Casa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução.

Art. 1.º Fica rescindido o con-

trato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Demócrito Rendeiro de Noronha para o serviço de "Revisor", lotado na Secretaria desta Casa, de acôrdo com a cláusula 8a. do referido contrato.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de maio de 1957.

Max Parijós

Presidente

João Viana

1.º Secretário

Joaquim Serrão de Castro Filho

2.º Secretário

Térmo do contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Raimunda de Siqueira Mendes, para o serviço de "Revisora" da primeira contratante.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o seu Presidente Senhor Max Nelson de Parijós e a contratada Raimunda de Siqueira Mendes, os quais acordaram o seguinte:

**Cláusula Primeira:** — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, resolve de acôrdo com a lei número novecentos e quatorze de dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, contratar Raimunda de Siqueira Mendes, paraense, de dezoito anos de idade, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Gentil Bittencourt, número mil novecentos e seis, para o serviço de "Revisora", a qual apresentará os necessários documentos exigidos por lei, para sua habilitação ao referido cargo.

**Cláusula Segunda:** — Os contratantes, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém para seu domicílio legal.

**Cláusula Terceira:** — Como remuneração aos seus serviços a contratada Raimunda de Siqueira Mendes, receberá a importância de quatro mil cruzeiros mensais, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

**Cláusula Quarta:** — O presente contrato vigorará de quinze de maio a trinta e um de dezembro do corrente ano.

**Cláusula Quinta:** — A Assem-



bléia Legislativa será obrigada ao pagamento referido na Cláusula terceira do presente instrumento o qual será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Estado de Finanças.

**Cláusula Sexta:** — Enquanto vigorar o presente contrato obriga-se o segundo contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do item quatro do artigo décimo do Regimento Interno da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

**Cláusula Sétima:** — O presente instrumento poderá ser renovado ou prorrogado se as partes assim concordarem.

**Cláusula Oitava:** — Deixando o segundo contratante de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido por iniciativa da Mesa da primeira contratante, ficando, aquêle sem direito a qualquer reclamação.

**Cláusula Nona:** — Se a pri-

meira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelo segundo contratante, que terá direito, então a percepção integral da quantia referente ao mês em que se verificar o inadimplemento.

E como assim ficou justo e contratado entre as partes, assinam o presente contrato o senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, os senhores primeiro e segundo Secretário da Mesa e contratado. Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quinze de maio de 1957.

Max Parijós  
Presidente  
João Vianna  
1.º Secretário

Joaquim Serrão de Castro Filho

2.º Secretário  
Raimunda de Siqueira Mendes  
Contratada

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 1.786  
(Processo n. 3.890)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho diretor do Departamento do Pessoal.  
Relator vencido em parte: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Relator designado apenas para lavrar o Acórdão: — (letra Q, inciso único seção II do art. 18 do R.T.) Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho diretor do Departamento do Pessoal enviou a esta Corte, para julgamento e consequente registro nos termos da Carta Magna Paraense e da lei 603, de 20 de maio de 1953, cinquenta e dois (52) contratos de locação de serviços, por instrumento particular de per si e em datas diferentes, entre o Governo do Estado por intermédio do mencionado diretor do Departamento do Pessoal, como locatário, e os seguintes locadores que apenas dão o seu trabalho: em data de dois (2) de janeiro deste ano (1957) — 1 — Pedro Pierre de Oliveira; 2 — Raimundo Felix Borges; 3 — Idalino Rodrigues dos Santos; 4 — Wilson Nery Fernandes; 5 — Meton Bezerra Lima; 6 — Martiniano Soares Corrêa; 7 — Antenor dos Santos Souza; 8 — Raimundo Tavares dos Santos; 9 — Antônio Carlos Camarão Marques; 10 — Luiz Rodrigues de Souza; 11 — Expedito Costa; 12 — Emanuel da Vera Cruz Silva; 13 — Benedito Nascimento; 14 — Dionísio Dométrio Moreira; 15 — José Ribamar da Costa; 16 — João Soares Marinho; 17 — Eleutério Corrêa Favacho; 18 — Aloisio Pereira de Souza; 19 — Gabriel de Souza; 20 — Raimundo da Costa Flexa; 21 — Anísio Costa; 22 — Antônio Amorim; 23 — David Duarte de Oliveira; 24 — Manoel Dulcício de Oliveira; 25 — Orlando de Melo Praça; em data de oito (8) de janeiro — 26 — Norberto dos Reis Garcia; 29 — Ivo Maues; 30 — Dário Aquino Pacheco; — em data de quinze (15) de janeiro — 31 — Raimundo Nonato Freitas; — em data de 12 de fevereiro — 32 — Moisés Oliveira; 33 — João Dourado Marques; 34 — Heleno de Oliveira Machado; 35 — Benedito Cosme do Nascimento; 36 — Ananias Paes Ramos; 37 — Wilson Costa Marques; 38 — Luiz Celestino de Lima; 39 — Canuto de Oliveira Lima; 40 — Ayrton Francisco Pereira; 41 — Eleutério Santos Martins;

42 — José Carneiro da Silva; — em data de primeiro (1) de março — 43 — Francisco Viturino da Silva; 44 — Raimundo Castro Damasceno; 45 — Francisco Bezerra da Silva; 46 — Nélio David Pantoja de Barros; 47 — Alexandre Lopes da Silva; 48 — Rothschild Belodino Maximino; 49 — Lourival Pinheiro Chagas; 50 — Pedro Flores dos Santos; 51 — Laudelino Siqueira Tobias; — em data de quinze (15) de fevereiro — 52 — Alberto Vaz do Nascimento, a fim de que cada um dos locadores exerça, na Inspeção da Guarda Civil, subordinada ao Departamento Estadual de Segurança Pública, que o é, por sua vez a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, as funções de guarda civil de terceira (3a.) classe, mediante o salário mensal de mil e cem cruzeiros,..... (Cr\$ 1.100,00), vigência do contrato até trinta e um (31) de dezembro vindouro e cobertura das despesas com os encargos criados à conta da lei n. 1.420, de 26 de novembro de 1956, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Inspeção da Guarda Civil, Tabela explicativa n. 33, subconsignação Pessoal Variável, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 544—DP, de 6 de maio em curso (1957) entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 346 do Livro n. 1, sob o número de ordem 264;

Acórdam os Juizes d Tribunal de Cntas d Estad d Pará, entra o voto, em parte do Exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, relator, que transformava o julgamento em diligência quanto aos contratos de José Ribamar da Costa, Luiz Celestino de Lima e Pedro Flôr dos Santos, por deficiência encontrada nas segundas (2as.) vias, conceder os cincoentas e dois (52) registros solicitados. O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 28 de maio de 1957. — (aa) Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator Vencido em parte — Elmiro Gonçalves Nogueira Relator designado apenas para lavrar o Acórdão — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Foi presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator vencido em partes — "Em ofício sob o n. 544, de 6 de maio corrente

o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho remeteu a este T.C., 52 processos de locação de serviços como — "Guarda Civil de 3a. classe, cujas vias de contrato com o Governo do Estado vieram anexadas aos mesmos. O término dos contratos será a 31 de dezembro do ano em curso e foram assinados em diferentes datas, representando o Sr. Governador no ato da assinatura, o citado Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do Departamento do Pessoal. Os celebrantes contratados irão perceber os proventos mensais de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) pela tabela n. 33 do Orçamento em vigor, pela subconsignação "Pessoal Variável" — "Contratados" correspondente à verba dotada para "Inspeção da Guarda Civil". São eles os contratados: Moisés Oliveira, contrato assinado em 12/2; Pedro Pierre de Oliveira idem em 2/1; Raimundo Felix Borges, idem em 2/1; João Dourado Marques, idem em 12/2; Idalino Rodrigues dos Santos, idem em 2/1; Wilson Nery Fernandes, idem 2/1; Raimundo Nonato Freitas em 15/1; Meton Bezerra Lima, em 2/1; Martiniano Soares, idem em 2/1; Francisco Viturino da Silva idem 1/3; Antenor dos Santos Souza idem 2/1; Raimundo Tavares dos Santos idem em 2/1; Raimundo Castro Damasceno idem em 1/3; Francisco Bezerra da Silva idem em 1/3; Nélio David Pantoja de Barros idem em 1/3; Alexandre Lopes da Silva, idem em 1/3; Rothschild Belodino Máximo idem em 1/3; Antônio Carlos Camarão Marques idem em 2/1; Lourival Pinheiro idem em 1/3; Luiz Rodrigues de Souza idem em 2/1; 2/1; Laudelino Siqueira Tobias idem 1/3; Heleno de Oliveira Machado idem em 12 de fevereiro; Norberto dos Reis Garcia em 8/1; Emanuel da Vera Cruz Silva, idem em 2/1; Benedito Nunes idem em 2/1; Dionísio Demétrio Moreira idem em 2/1; José Ribamar da Costa idem em 2/1; João Soares Marinho em 2/1; Eleutério Corrêa Favacho idem em 2/1; Benedito Cosme do Nascimento idem em 12/2; Aloisio Ferreira de Souza idem em 2/1; Ananias Paes Ramos em 12/2; Wilson Costa Marques idem em 12/2; Gabriel de Souza idem em 2/1; Raimundo da Costa Flexa; idem em 2/1; Luiz Celestino de Lima idem em 12/2; Anísio Costa idem em 2/1; Antônio Amorim idem em 2/1; Ayrton Francisco Pereira idem em 12/2; David Duarte de Oliveira idem em

2/1; Manoel Dulcício de Oliveira idem em 2/1; Orlando de Melo Praça idem em 2/1; Ivo Maues idem em 3/1; Eleutério Santos Martins idem em 12/2; Alberto Vaz do Nascimento idem em 15/2; José Maria dos Santos, idem em 2/1; José Carneiro da Silva idem em 12/2; Dário Aquino Pacheco idem em 8/1; Raimundo da Conceição Lopes idem em 2/1. "Haver suficiente para ocorrer aos encargos dos contratos" acima afirmam as secções técnicas deste T.C. O Sr. Dr. Procurador deste Colendo Tribunal anotou a ausência do término dos contratos referentes a José Ribamar da Costa (fls. 212) e de Luiz Celestino de Souza (fls. 274). Anotei, também, que no contrato de Pedro Flôr dos Santos, a 1a. via diz ter sido assinado em 1 de março e a 2a. via de Dezembro tudo deste ano. Este é o relatório.

### V O T O

"Voto para que os contratos de José Ribamar da Costa (fls. 212) e de Luiz Celestino de Lima (fls. 274) ora submetidos a julgamento, vão em diligência ao Executivo, para a necessária retificação nos termos requeridos pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador. No mesmo caso enquadrado o processo de Pedro Flôr dos Santos, cujas vias de contrato se contradizem na data da necessária assinatura. Quanto aos demais contratos do presente julgamento, opino para que sejam registrados na forma da lei, não deixando, entretanto, de observar a demora da remessa para registro neste T.C., julgamento anteriores".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator Rescindido apenas para lavrar o Acórdão: — "Concedo todos os 32 registros, à vista exclusivamente da primeira via dos contratos, que está perfeita".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o Sr. Ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo os registros".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo os registros".

Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente  
Augusto Belchior de Araújo  
Relator Vencido em parte  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Relator Designado  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Mário Nepomuceno de Souza  
Fui presente  
Lourenço do Vale Paiva

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ATO N. 23-57 — DE 10 DE  
JULHO DE 1957

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Conceder à funcionária Terezinha de Jesus da Silva Marques, ocupante efetiva do cargo de Datilógrafa, desta Secretaria, trinta dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 4 de junho P. P.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Câmara Municipal de Belém, 10 de julho de 1957.

Jacyntho de Pinho Rodrigues  
Presidente

Isaac Soares  
1.º Secretário

Josué Cavalcante  
2.º Secretário

ATO N. 24-57 — DE 10 DE  
JULHO DE 1957

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Conceder ao funcionário Antônio Edgar Salgado da Silva, ocupante efetivo do cargo de motorista desta Secretaria, trinta dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 7 de junho p. p.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 10 de julho de 1957.

Jacyntho de Pinho Rodrigues  
Presidente

Isaac Soares  
1.º Secretário

Josué Cavalcante  
2.º Secretário